

LEI Nº 1.148/2018

Ementa: Institui no Calendário oficial de datas e eventos do Município o Dia Municipal da Imigração Japonesa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal da Imigração Japonesa", que será comemorado anualmente no dia 18 (dezoito) de junho, dia que celebra o início da imigração no Brasil, passando a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Bonito.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá nos termos da Lei, para preservar os valores e tradição da cultura japonesa, firmar parcerias com Associações e Clubes afins, promovendo eventos e atividades alusivas à data, autorizando o uso de espaços públicos para sua realização.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 12 de setembro de 2018.



GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

